



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



11	BUZINA	PÇ	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
12	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
13	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
14	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
15	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
16	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00
17	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
18	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 383,00	R\$ 766,00
19	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
20	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
21	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
22	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 147,66	R\$ 590,64
23	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
24	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	R\$ 151,00	R\$ 604,00
25	ESTABILIZADOR	PÇ	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
26	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 153,33	R\$ 306,66
27	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 70,33	R\$ 281,32
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
30	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
31	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	R\$ 218,00	R\$ 218,00
32	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
33	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
34	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
35	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	R\$ 191,00	R\$ 764,00
36	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
37	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
38	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	R\$ 139,00	R\$ 556,00
39	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
40	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
41	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
42	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 86,66	R\$ 173,32
43	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 85,33	R\$ 170,66
44	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 107,66	R\$ 215,32
45	PÁRA-BRISA	PÇ	1	R\$ 593,00	R\$ 593,00
46	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	R\$ 143,00	R\$ 572,00
47	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
48	RELE P/PISCA	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00

Assinado por 4 pessoas: FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4C8C-9B03-4C1B-e-infame-e-codigo-A9A4-4C8C-9B03-4C1B>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



49	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	RS 195,00	RS 780,00
50	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	RS 177,66	RS 710,64
51	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	RS 414,66	RS 414,66
52	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	RS 127,00	RS 254,00
53	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	RS 133,00	RS 266,00
54	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	RS 70,66	RS 282,64
55	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	RS 150,00	RS 4.500,00
56	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	RS 150,00	RS 2.250,00
VALOR TOTAL					RS 27.765,50

GRUPO 2 - RENAULT KWID PLACA QSC-1172 ANO 2022/2023					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNID.	VLR TOTAL
57	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	RS 139,00	RS 278,00
58	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	RS 505,00	RS 1.010,00
59	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	RS 445,00	RS 890,00
60	BANDEIJAS	PÇ	4	RS 423,33	RS 1.693,32
61	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	RS 313,00	RS 626,00
62	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	RS 39,00	RS 156,00
63	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	RS 168,00	RS 336,00
64	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	RS 189,00	RS 378,00
65	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	RS 50,00	RS 200,00
66	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	RS 61,33	RS 245,32
67	BUZINA	PÇ	1	RS 88,00	RS 88,00
68	CABO ACELERADOR	PÇ	1	RS 172,00	RS 172,00
69	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	RS 301,00	RS 301,00
70	CABO DE FREIO	PÇ	1	RS 177,00	RS 177,00
71	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	RS 180,00	RS 180,00
72	CHAVE DE SETA	PÇ	1	RS 324,00	RS 324,00
73	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	RS 103,00	RS 206,00
74	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	RS 383,00	RS 766,00
75	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	RS 45,00	RS 90,00
76	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	RS 47,00	RS 94,00
77	CORREIA DENTADA	PÇ	2	RS 100,00	RS 200,00
78	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	RS 147,66	RS 590,64
79	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	RS 325,00	RS 1.300,00

Assistido por 4 pessoas: FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO, RILDO MAGALHÃES BERTO DA SILVA e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORAIS
Para verificação e validade das assinaturas, acesse: <https://monteiro.1dece.com.br/verificacao/A0044CBC-9B014C1B> e informe o código: A0044CBC-9B014C1B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



80	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	RS 151,00	RS 604,00
81	ESTABILIZADOR	PÇ	1	RS 182,00	RS 182,00
82	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	RS 153,33	RS 306,66
83	FILTRO DE AR	PÇ	4	RS 49,00	RS 196,00
84	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	RS 70,33	RS 281,32
85	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	RS 41,00	RS 164,00
86	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	RS 86,00	RS 86,00
87	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	RS 218,00	RS 218,00
88	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	RS 209,00	RS 418,00
89	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	RS 67,00	RS 67,00
90	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	RS 91,00	RS 182,00
91	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	RS 191,00	RS 764,00
92	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	RS 189,00	RS 756,00
93	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	RS 297,00	RS 594,00
94	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	RS 139,00	RS 556,00
95	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	RS 52,00	RS 104,00
96	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	RS 50,00	RS 100,00
97	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	RS 201,00	RS 402,00
98	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	RS 86,66	RS 173,32
99	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	RS 85,33	RS 170,66
100	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	RS 107,66	RS 215,32
101	PÁRA-BRISA	PÇ	1	RS 593,00	RS 593,00
102	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	RS 143,00	RS 572,00
103	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	RS 201,00	RS 201,00
104	RELE P/PISCA	PÇ	2	RS 50,00	RS 100,00
105	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	RS 195,00	RS 780,00
106	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	RS 177,66	RS 710,64
107	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	RS 414,66	RS 414,66
108	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	RS 127,00	RS 254,00
109	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	RS 133,00	RS 266,00
110	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	RS 70,66	RS 282,64
111	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	RS 150,00	RS 4.500,00
112	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	RS 150,00	RS 2.250,00
VALOR TOTAL					RS 27.765,50

Assinado por 4 pessoas: FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://monteiro1.doc.com.br/verificacao/A9A4-4C8C-9B01-4C1B> e informe o código: A9A4-4C8C-9B01-4C1B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



GRUPO 3 - RENAULT KWID PLACA QSC-1192 ANO 2022/2023					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
113	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
114	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
115	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
116	BANDEIJAS	PÇ	4	R\$ 423,33	R\$ 1.693,32
117	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 313,00	R\$ 626,00
118	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
119	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
120	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
121	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
122	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	R\$ 61,33	R\$ 245,32
123	BUZINA	PÇ	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
124	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
125	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
126	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
127	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
128	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00
129	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
130	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 383,00	R\$ 766,00
131	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
132	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
133	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
134	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 147,66	R\$ 590,64
135	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
136	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	R\$ 151,00	R\$ 604,00
137	ESTABILIZADOR	PÇ	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
138	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 153,33	R\$ 306,66
139	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
140	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 70,33	R\$ 281,32
141	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
142	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
143	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	R\$ 218,00	R\$ 218,00
144	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
145	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
146	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
147	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	R\$ 191,00	R\$ 764,00

Assinado por: FRANCISCO MARQUES C. LEMENTINO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO, IRILDO MACIEL BERTO DA SILVA e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA INGRATO
Data: verificar a validade das assinaturas, acesso: <https://monteiro1.doc.com.br/verificacao/AQA44CBC-9B01-4C18>, e informe o código: AQA44CBC-9B01-4C18



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



148	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
149	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
150	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	R\$ 139,00	R\$ 556,00
151	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
152	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
153	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
154	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 86,66	R\$ 173,32
155	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 85,33	R\$ 170,66
156	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 107,66	R\$ 215,32
157	PÁRA-BRISA	PÇ	1	R\$ 593,00	R\$ 593,00
158	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	R\$ 143,00	R\$ 572,00
159	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
160	RELE P/PISCA	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
161	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
162	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 177,66	R\$ 710,64
163	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	R\$ 414,66	R\$ 414,66
164	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	R\$ 127,00	R\$ 254,00
165	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
166	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	R\$ 70,66	R\$ 282,64
167	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
168	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.765,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2023 e encerramento em 03/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 83.296,50 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis, cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 4 pessoas: FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Data: 03/05/2023. Acesso: <https://monteiro.pb.gov.br/licitacoes/licitacoes/14004-4C8C-0B01-4C1B-e-informe-e-codigo-AAA-4C8C-0B01-4C1B>





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2049 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2059 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço Movel de Urgência - SAMU

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 Manutenção de unidade de Pronto Atendimento – UPA

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 03 de maio de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
02.044.971/0001-69
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:

Assinado por 4 pessoas: FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://monteiro.pb.gov.br/validar-assinatura>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9A4-4CBC-9B01-4C1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA (CNPJ 02.044.971/0001-69) VIA PORTADOR FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO (CPF 503.XXX.XXX-20) em 23/05/2023 15:33:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 24/05/2023 08:55:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 24/05/2023 08:57:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 25/05/2023 13:32:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 25/05/2023 13:32:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4CBC-9B01-4C1B>